

# ENTRE GRADES E HISTÓRIAS:

## A atuação da Defensoria Pública nas penitenciárias femininas do Piauí (2017–2024)

Discente: Karolaye Janayna Ventura de Abreu<sup>1</sup>

Orientadora: Gabriela Berthou de Almeida<sup>2</sup>

### **Resumo:**

Este artigo apresenta os resultados de uma pesquisa sobre a atuação da Defensoria Pública na penitenciária Adalberto de Moura Santos, localizada na cidade de Picos-PI, e como complemento analisa os projetos desenvolvidos pela penitenciária Gardênia Gomes Lima Amorim, que fica na cidade de Teresina-PI. O estudo buscou compreender os projetos da defensoria junto às mulheres em situação carcerária, procurando compreender como se deu as ações desenvolvidas no interior e na capital do Estado do Piauí. Além disso, procuramos traçar um histórico do sistema prisional feminino no Brasil, a fim de compreender a sua estruturação no tempo presente. O recorte temporal estende-se entre 2017 a 2024, justificando-se por contemplar as discussões que são pertinentes para compreender o funcionamento e as ações realizadas nas penitenciárias de Teresina-PI e Picos-PI, com base nos projetos desenvolvidos pela defensoria. Desse modo, surge então as indagações: como as ações da Defensoria Pública na penitenciária feminina de Picos têm sido desenvolvidas? Quais projetos foram desenvolvidos na cidade de Teresina-PI e, em que medida, eles foram estendidos ao interior do Estado? Para isso, utilizamos como método a leitura e análise de textos acadêmicos, de site oficial da Defensoria Pública, artigos, revista e entrevista com o defensor público de Picos-PI. Como apporte teórico serão utilizados autores como: Arthur (2011), Silva (2014) e Assis (2019). Uma das conclusões importantes que chegamos é para a necessidade de ampliar as ações que possibilitem melhores condições de vida e perspectivas de futuro para as detentas do interior do Estado.

**PALAVRAS- CHAVE:** Penitenciária Feminina; Defensoria Pública; Picos-PI; Justiça; Gênero.

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Piauí, campus Professor Possidônio Queiroz, bloco VIII. [karolayeabreu@aluno.uespi.br](mailto:karolayeabreu@aluno.uespi.br)

<sup>2</sup> Doutora em história e professora do curso de licenciatura em História da Universidade Estadual do Piauí. Email: [gabrielerthou@ors.uespi.br](mailto:gabrielerthou@ors.uespi.br)

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo propõe uma reflexão crítica sobre os projetos e ações desenvolvidos pela Defensoria Pública na Penitenciária Feminina de Picos-PI, entre os anos de 2017 e 2024. A pesquisa parte da constatação de que, embora a Defensoria Pública tenha como missão constitucional garantir o acesso à justiça para os grupos vulneráveis, sua atuação nas penitenciárias do interior do Piauí permanece limitada e marcada por ações pontuais. A análise inclui também os projetos realizados na Penitenciária Feminina de Teresina, cuja estrutura e recursos evidenciam uma desigualdade institucional entre capital e interior.

Observa-se que a Defensoria Pública possui uma responsabilidade e dedicação no trabalho com as penitenciárias, no qual buscam reinserir as mulheres que estão privadas de liberdade, uma vez que é necessário para que quando elas cumprirem suas penas, não se sintam deslocadas no meio da sociedade. Dentre os projetos desenvolvidos no Piauí encontramos alguns que possuem uma importância e relevância dentro do cenário penitenciário. Vale dizer que as Defensorias Públicas foram criadas após a Constituição Federal de 1988, recebendo *status* institucional na Carta Política.

De acordo com Paiva, não podemos tratar o texto constitucional como norma meramente ilustrativa. Se a Emenda Constitucional 80 alterou o art. 134, caput, da Constituição, para nele constar que a Defensoria Pública é expressão e instrumento do regime democrático, isso deve ter algum significado e, mais do que isso, deve provocar alguma mudança institucional (PAIVA, 2016, p.9). Um dos principais objetivos da Defensoria Pública é garantir os direitos para as pessoas menos favorecidas, ou seja, que não possuem condições financeiras para pagar um advogado. Tais objetivos buscam mecanismos que auxiliem o Estado a garantir os direitos das pessoas em situações de vulnerabilidades perante o sistema, buscando proporcionar seus direitos humanos e de cidadania, tornando algo abrangente que vai desde os direitos individuais até o coletivo, social, econômico e cultural.

Defensoria Pública, deveria ser um instrumento de democratização do acesso à justiça. No entanto, sua atuação ainda é marcada por fragilidades estruturais, baixa capilaridade e dependência de parcerias externas. A fala do defensor público de Picos, embora revele boas intenções, escancara a ausência de projetos concretos e a precariedade da atuação institucional. A proposta de criação de uma horta, por exemplo, embora válida, evidencia a carência de políticas públicas mais amplas e contínuas voltadas à educação, saúde e reintegração social das detentas.

Estudar o sistema carcerário feminino é importante para compreender as políticas que o diferenciam do sistema masculino, e para preencher lacunas na literatura acadêmica, que ainda privilegia análises sobre prisões masculinas. É importante discutir tal vertente temática pela falta de visibilidade que se dá as penitenciárias femininas, mostrando que existe uma escassez de materiais e estudiosos que se preocupem em debater tal tema. Isso pode ser visto dentro da pesquisa de Costa (2019), que mostra a equiparação que existe entre os crimes cometidos por mulheres e homens, ressaltando a discriminação e não

visibilidade das mulheres encarceradas, uma vez que a mulher foi vista na sociedade como um ser delicado, incapaz de cometer crimes e quando comete algum delito é vista como delinquente e abandonada pelo parceiro e familiares enquadrando-se na categoria de “bandida”, “prostituta”, “criminosa”, entre outros nomes denominados pela sociedade.

A invisibilidade das mulheres presas, especialmente negras e pobres, é reforçada pela ausência de políticas específicas e pela negligência institucional. A pesquisa incorpora ainda uma abordagem de gênero, reconhecendo que as mulheres encarceradas enfrentam abandono familiar, estigmatização social e condições precárias de saúde e higiene, como é o caso da Penitenciária Feminina de Teresina, onde os banheiros ainda possuem vasos no chão, dificultando a higienização adequada.

Além disso, buscar compreender os projetos desenvolvidos e as articulações realizadas em torno do cuidado e inserção das mulheres que estão presas é fundamental para garantir um mínimo de conforto e uma vida mais digna a essas mulheres. Por isso é interessante observar como a Defensoria Pública vem trabalhando e a eficácia de seus projetos frente às penitenciárias femininas. Sendo assim, esse artigo contribuirá com uma reflexão inicial acerca das prisões femininas do Estado do Piauí e sobre as ações voltadas para este público prisional específico.

Ao discutir a realidade da Penitenciária Feminina de Picos, observa-se que a ausência de projetos estruturados reflete não apenas uma limitação de recursos, mas também uma negligência histórica com as unidades prisionais do interior. A Defensoria Pública, embora presente, atua de forma reativa e não propositiva, o que compromete sua função de garantir dignidade e cidadania às mulheres privadas de liberdade.

As principais fontes históricas desta pesquisa são os próprios projetos da Defensoria Pública de Teresina, os quais conseguimos acessar por meio do site oficial da Defensoria Pública do Piauí, e a entrevista com o defensor público de Picos. A pesquisa buscou compreender os projetos e ações desenvolvidas pela Defensoria Pública de Picos e Teresina, analisando como são desenvolvidos dentro das penitenciárias femininas, diante disso, surge então as indagações: Como as ações da Defensoria Pública de Picos têm sido desenvolvidas? Quais projetos foram desenvolvidos na cidade de Teresina?

Serão apresentados os seguintes projetos: 1. Defensoria leva atendimento humanizado na área de beleza e bem-estar às internas da Penitenciária Feminina; 2.

Defensoria inicia na Penitenciária Feminina projeto de atendimento jurídico amplo às pessoas privadas de liberdade; 3. Projeto Construindo Pontes contribuiu para o atendimento humanizado dentro do Sistema Prisional; 4. Projeto: Elas por Elas; 5.

Defensoria realiza segunda etapa do Projeto Elas Por Elas na Penitenciária Feminina. Esses são alguns dos projetos que serão vistos nesta pesquisa. Além disso, será utilizada

uma entrevista que foi realizada com o defensor público de Picos- PI, a fim de compreender como são atendidas as demandas das penitenciárias femininas dessa região.

Desse modo, têm-se por objetivo geral apresentar como tem sido desenvolvido o trabalho da Defensoria Pública frente o desenvolvimento de projetos e ações para com as penitenciárias femininas das cidades de Picos e Teresina. Assim como por objetivos específicos i) Identificar os projetos e programas implementados pela Defensoria Pública nas penitenciárias femininas; ii) Mostrar como os projetos auxiliam na inserção das mulheres detentas na sociedade; iii) Discutir a relevância das ações da defensoria com base nos resultados obtidos durante as aplicações dos projetos por eles desenvolvidos.

Ao estudarmos sobre as mulheres devemos levar em conta todo o seu histórico social principalmente referente às mulheres do cárcere que além de serem mulheres, são detentas, por isso devemos nos atentar aos mínimos detalhes quando estudamos sobre elas. Desse modo, para compor a discussão bibliográfica desta pesquisa serão utilizados autores como Arthur (2011), Silva (2014) e Nucci (2014). Como método de pesquisa utilizou-se a pesquisa bibliográfica que consiste na busca por referenciais na literatura sobre a temática em discussão. Além disso, foi utilizada uma entrevista com perguntas abertas destinadas ao Defensor Público de Picos. O presente artigo está estruturado do seguinte modo: nos dois tópicos seguintes trazemos um breve histórico das penitenciárias femininas no Brasil e no Piauí. Na sequência discutimos os projetos e atuação da Defensoria nas penitenciárias de Teresina e Picos. Por fim, analisamos a entrevista realizada com o defensor público de Picos, o que nos ajudou a perceber a necessidade de ampliar as ações junto as detentas do interior do Estado.

## **2 UM BREVE HISTÓRICO DAS PENITENCIÁRIAS FEMININAS DO BRASIL**

As prisões no Brasil surgiram mesmo antes de um Código Penal, no período da colonização. De acordo com Kallas (2019, p. 65), “quando o Brasil foi colonizado pelos portugueses, no início não havia ainda um Código Penal próprio e nem um Direito Penal organizado. As penas para os índios que não se submetessem ao regime português eram aleatórias, infundadas, e na sua maioria desumanas e cruéis”. Durante o período colonial o principal código jurídico eram as Ordenações Filipinas.

No século XIX, com a sanção do “Código Criminal do Império do Brasil, que somente pôde se dar em função da Constituição do Império do Brasil de 1824, que determinou em seu artigo 179, parágrafo 18, que organizar-se-á quanto antes um código civil e criminal, fundado nas sólidas bases da justiça e equidade” (Kallas, 2019, p.66). Ainda de acordo com Kallas (2019), em decorrência da criação do Código Criminal houve a criação de forma e função de alguns setores da prisão. Os acusados passaram a ser presos como forma de punição, agora não mais aguardando um julgamento, mas os infratores eram privados de sua liberdade e iriam responder pelos seus atos. Houve o rompimento com penalidades exageradas impostas pelas Ordenações Filipinas. Ao invés de esquartejar, açoitar, a penalidade aplicada passou a ser a privação de liberdade. Esse foi um dos marcos que demonstraram dentro da história a transformação do Direito Penal do Brasil, instituindo um novo modo de sistema prisional e do cumprimento de penalidades.

Este processo de transformação se iniciou, como dissemos, no século XIX, período em que o Brasil se tornou independente e começou a estruturar os seus aparatos

políticos, administrativos e jurídicos de forma autônoma. Os regimes prisionais para mulheres e para homens passaram a ser organizados em duas instâncias: as prisões locais, ou cadeias, e as penitenciárias estatais, ou presídios. Houve marcos positivos na história das prisões dentro do século XIX, momento em que se estabeleceu a pena privativa de liberdade, sendo essa a sanção principal que se aplicava a quem cometesse infrações penais.

### Os castigos

Corporais – como as torturas e os açoites – e inclusive a pena de morte, a força, foram perdendo espaço para uma modalidade nova de pena, a prisão, denominada de pena privativa de liberdade. Essa nova espécie surgiu através da evolução histórica das civilizações, em conjunto com um maior estudo a respeito dos direitos do homem (Kallas, 2019, p.71).

Apesar da pena de prisão ganhar um destaque principal, outros problemas surgiram em decorrência da sua criação de uma forma não apropriada. Surge então problemáticas que envolvem a superlotação, falta de infraestrutura, dificuldades em reinserir o preso no meio social, ou seja, aparece uma falência no sistema carcerário em decorrência de uma má organização. Em relação ao estudo das penas e prisões voltadas para as mulheres no Brasil ainda há poucos estudos. Em suma, ser mulher

Não corresponde a uma categoria universal e a-histórica, é, também, socialmente construída e transformada. Além disso, não pode ser definida e pesquisada isoladamente de sua relação com a categoria, também, históricas “mulheres”, nem vice-versa, mesmo no interior de um estudo sobre história das mulheres (Arthur, 2011, p.17).

É possível perceber que pouco se discute sobre como as mulheres são atendidas dentro dos sistemas prisionais e como são tratadas suas penalidades. Até o ano de 1940 não existia instituições específicas para as mulheres, porém, nesse mesmo ano foi implementado um estabelecimento especial para elas, sendo de fato inaugurado em julho de 1942 na cidade de São Paulo, sendo assim “as mulheres presas eram separadas ou não dos homens de acordo com as condições materiais para tal”. Ao longo do século XX, a maioria das prisões femininas eram vistas a partir do estigma e preconceito relacionados à prostituição, alcoolismo, vadiagem e brigas (Arthur, 2011).

No Brasil a condição das mulheres encarceradas ganhou corpo no regime republicano que foi instaurado em 1889. A partir da observação de que era preciso que ajustasse o sistema prisional dentro do marco histórico da República, houve por parte dos

políticos e intelectuais um direcionamento que se relacionava ao positivismo e a expectativa de uma vida social que tivesse como base organizacional o cientificismo (Angotti; Salla, 2018). Isso tudo era resultado de uma constatação de que as prisões advindas do Império (1822-1889) não eram suficientes para portar a pretensa civilização que se atrelava a República, além disso, a reforma tinha como foco repensar a condição do encarceramento das mulheres, buscando adaptações.

De acordo com Angotti e Salla (2018, p. 11), “embora não existam relatos específicos sobre a condição das mulheres encarceradas nos principais documentos da época, consegue-se obter algumas informações que bastam para demonstrar que desde o século XIX a sua situação era bastante precária.” Com base na comissão de visitas às prisões, especificamente sobre medidas de atenção as mulheres, indicavam que:

é da mais alta importância conservar-se a moralidade e o pudor das presas, e que tendo elas o necessário alimento e vestuário não se prostituam; para cujo fim é necessário tomar as medidas que obstem aquela imoralidade, correndo-se segundas grades por dentro e confiando sua guarda a pessoas probas e bem morigeradas (Sant'Anna, 1951, p. 89 *apud* Angotti; Salla, 2018, p. 11).

Apesar de ser uma indicação da época ao sistema prisional de São Paulo, Angotti e Salla (2018) ressaltam que não diferenciava muito das penitenciárias pelo Brasil, pois todas apresentavam um sistema falido e que possuía muitas insalubridades. O número de mulheres condenadas era bem menor que o dos homens nesse período, porém, havia um forte policiamento das mulheres que viviam em ruas no século XIX e XX. Isso se dava devido ao que as autoridades policiais consideravam ser a posturas escandalosas, prostituição, embriaguez, vadiagem. Em muitos casos as mulheres perseguidas nas ruas, não chegavam a ter um processo judicial, já que não havia a abertura de inquérito em decorrência da motivação da detenção. Em suma, desde

O final do século XIX, mas principalmente na primeira metade do XX, embora muito do debate sobre as condições de encarceramento das mulheres estivesse voltado para a criação de condições para aquelas que tivessem condenação, de fato a situação mais gravosa das mulheres estava associada às práticas policiais de atuação em relação à ordem urbana, o que significava a retirada das ruas dos desordeiros e desordeiras e seus recolhimentos aos xadrezes das delegacias. Tratava-se de um fluxo intenso, contínuo, mas de pouca visibilidade, de entrada e saída de sujeitos nesses locais, uma vez que, em geral, não eram instaurados inquéritos policiais para muitas das ocorrências (Angotti; Salla, 2018, p.12).

Havia policiamentos que buscavam a prisão das mulheres que estavam pelas ruas, mas isso era uma medida de mantê-las por algumas horas fora da rua e de suas práticas

que infringiam as regras sociais. Não eram abertos inquéritos, o que culminavam em uma entrada e saída rápida das prisões, o que mostra a fragilidade do sistema carcerário para com as mulheres.

No início do século XX, diante da precariedade do encarceramento das mulheres, houve uma intensificação nas propostas de criação de penitenciárias que fossem destinadas em específico para as mulheres. Tendo como um dos nomes a defender a ideia de prisões exclusivas para mulheres José Gabriel de Lemos Britto (Britto, 1924; 1926). Sendo ele enviado pelo ministro da justiça João Luiz Alves, em 1922, para observar os presídios do Brasil e buscar mecanismos de intervenção. Uma parte do seu relatório enviado ao ministro da justiça (Britto, 1926, p.369), ressaltou que “não existia em todo o Brasil, a começar pela sua Capital, uma só prisão especial para mulheres.”

A situação das mulheres dentro das penitenciárias era de muita precariedade, tanto é que José Gabriel de Lemos Britto levou para a União a ideia da criação de um reformatório, a fim de tirar algumas mulheres daquele sistema, conduzindo de acordo com o tempo de prisão e buscando estabelecer atividades para serem realizadas por elas dentro de um reformatório. Ainda sobre a criação de penitenciárias para mulheres:

Além de Lemos Britto, outros nomes também se manifestaram acerca do encarceramento feminino nas primeiras décadas do século XX. Vale mencionar especialmente Cândido Mendes de Almeida Filho, então presidente do Conselho Penitenciário. No relatório As Mulheres Criminosas no Centro mais Populoso do Brasil, de 1928, o autor, preocupado com as condições precárias do aprisionamento de mulheres condenadas e processadas, (Almeida, 1928, p. 6293), mapeou a quantidade de mulheres encarceradas entre julho de 1926 e outubro de 1927 nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e no Distrito Federal (Almeida, 1928, p. 6293 *apud* Angotti; Salla, 2018, p. 14).

O fragmento em destaque acima permite compreender que houve uma mobilização para que se criasse penitenciárias com o foco para receber mulheres, visto que era desumano os tratamentos que recebiam dentro de penitenciárias que eram quase totalizadas pela presença masculina. Além disso, jornalistas trouxeram ao público os seus relatos a respeito das práticas de encarceramento de mulheres infratoras. Esses relatos soavam como uma denúncia pois eram considerados um problema. As denúncias giravam em torno de condições de acomodação das detidas presas em celas úmidas e sujas destinadas para homens. Foi, no entanto, apenas

No final da década de 1930 e início dos anos 40 que foram criados os primeiros estabelecimentos prisionais especificamente femininos no país. No ano de 1937 foi criado, em Porto Alegre, o Reformatório de Mulheres Criminosas,

posteriormente chamado de Instituto Feminino de Readaptação Social, primeira instituição prisional brasileira voltada unicamente para o aprisionamento de mulheres. Em 1941, o decreto 12.116, de 11 de agosto, criou o Presídio de Mulheres de São Paulo, instalado na antiga residência dos diretores no terreno da Penitenciária do Estado, no bairro do Carandiru. O decreto previa adaptações ao imóvel para abrigar as mulheres. Já em 08 de novembro de 1942 foi inaugurada no Rio de Janeiro a Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal, criada pelo decreto 3.971, de 24 de dezembro de 1941. Foi o primeiro prédio no país construído para ser uma penitenciária feminina (Angotti, 2012, p. 178).

Essas instituições foram instauradas dentro de um período histórico das penitenciárias nacionais que observavam a modernização e adequação das prisões como uma necessidade e um marco importante para o processo de construção da institucional nacional. Não era mais possível tratar da sociedade sem a existência de prisões adequadas e que atendessem aos gêneros femininos e masculinos em separado. Diante de tantas discussões e inferências acerca das prisões precárias que as mulheres eram mantidas, houve por parte do poder público e de congregações religiosas uma atitude em tirar do papel a criação de instituições prisionais que fossem somente para mulheres. A história das prisões femininas no Brasil revela que o sistema penal sempre foi mais punitivo e menos estruturado para atender às necessidades das mulheres. Isso mostra que o sistema prisional feminino foi, desde sua origem, um instrumento de controle social e moral, especialmente sobre mulheres pobres e negras.

### **3 AS PENITENCIÁRIAS FEMININAS NO PIAUÍ**

O estado do Piauí, assim como outras regiões do Brasil, enfrenta desafios significativos no sistema prisional, especialmente no que diz respeito ao encarceramento feminino. A primeira penitenciária feminina do estado foi criada com o objetivo de atender às especificidades das mulheres privadas de liberdade, mas ainda hoje há carência de políticas públicas voltadas para essa população.

Refletir sobre o sistema penitenciário feminino do Piauí nos remete a compreensão acerca do processo de integração de detentas em um espaço que só tenha mulheres, visto que antes eram prisões mistas. Desde o período colonial, no Brasil, as mulheres foram encarceradas em estabelecimentos onde prevaleciam prisioneiros do sexo masculino, sendo a elas raramente destinados espaços reservados. Prostitutas e escravizadas, em sua maioria, o que revela um recorte de classe e raça, as mulheres eram confinadas junto aos homens, frequentemente dividindo a mesma cela (Andrade, 2011, p. 17).

A Penitenciária Feminina de Teresina, inaugurada em 2002, é a principal unidade

destinada ao cumprimento de pena por mulheres no estado. Com capacidade limitada, a instituição frequentemente enfrenta problemas de superlotação, infraestrutura precária e escassez de programas de ressocialização. A ausência de creches, atendimento psicológico adequado e espaços para gestantes revela a negligência do sistema quanto às necessidades básicas das mulheres encarceradas.

Além disso, muitas das mulheres presas no Piauí são jovens, negras, de baixa escolaridade e envolvidas em crimes relacionados ao tráfico de drogas. Esse perfil reflete um padrão nacional de encarceramento feminino, marcado por vulnerabilidades sociais e econômicas. A prisão, nesse contexto, funciona como um mecanismo de punição que reforça desigualdades de gênero, raça e classe.

A Defensoria Pública do Estado do Piauí e organizações da sociedade civil têm atuado para garantir os direitos das mulheres presas, promovendo ações de assistência jurídica, saúde e educação. No entanto, os avanços ainda são tímidos diante da complexidade dos problemas enfrentados.

A realidade das penitenciárias femininas no Piauí evidencia a necessidade urgente de reformas estruturais e políticas públicas que considerem as especificidades de gênero. O sistema prisional não pode ser apenas um espaço de punição, mas deve promover dignidade, ressocialização e respeito aos direitos humanos.

A população carcerária tem aumentado durante os anos, havendo uma maior deflagração de ocorrências, o que leva a um sistema superlotado. É possível observar que em relação às mulheres privadas de liberdade no Brasil, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOOPEN/dezembro de 2019 (Brasil, 2020), mostra que o encarceramento feminino voltou a subir. Desde 2016, havia uma queda na quantidade de mulheres presas, nesse período chegou a ser 41 mil mulheres. Em 2018, foram contabilizadas 36,4 mil mulheres e, em dezembro de 2019, aumentou para 37,2 mil

mulheres presas. E se for observar a nível mundial, o Brasil está na quarta posição do ranking de países com maior número de mulheres presas.

De acordo com o Brasil (2018, p. 45), “o estado do Piauí registrou, no último Levantamento Nacional, um total de 242 mulheres no sistema prisional, com 14,7 mulheres presas para cada grupo de 100 mil mulheres.” Ainda explicita que por meio deste dado o Piauí se encaixa como sendo o segundo estado com menor índice de encarceramento de mulheres no país, com a ressalva de que não houve a apresentação de dados de mulheres presas em carceragens de delegacias. Ao observar por um outro viés, o Piauí se encontra no 5º lugar entre os estados que apresentam maior percentual de presas sem condenação, ou seja, 6 em cada 10 presas estavam sem julgamento.

Com base em Brasil (2018, p. 46) “o Piauí possui 2 unidades penais femininas a Penitenciária Feminina de Teresina e a Penitenciária Adalberto de Moura Santos, no município de Picos. A Penitenciária Juiz Fontes Ibiapina é mista e está localizada no município de Parnaíba.” E ao pontuar sobre as questões de estrutura e tratamento das mulheres dentro da penitenciária de Teresina, é possível perceber que existe limitações. Os banheiros possuem vasos no chão, assim como costuma ser o das penitenciárias masculinas, o que vai dificultar o processo de higienização da mulher, conforme ressalta Brasil (2018, p.68) “No que tange às medidas adequadas às mulheres, ficou evidente a falta de estrutura da unidade para receber mulheres e suas necessidades.”

O Doutor Drauzio Varella em uma entrevista aponta uma outra questão diretamente associada as mulheres presas: o abandono. Em muitas situações, a mulher além de ser vista como alguém que teria que prevenir-se de atos ilegais, ao cometer delitos é abandonada por familiares ou parceiros e até afastadas dos seus filhos, podendo ter contato com a criança somente durante o período de amamentação. Para Varella:

A diferença maior, se você tiver que escolher uma, é o abandono. O que homem vai preso tem sempre uma mulher que vai visitá-lo: namorada, amante, esposa, tia, prima, avó, mãe. A mulher que vai presa é abandonada completamente. Pra você ter uma ideia, na penitenciária feminina tem 2.200, 2.500 presas. Número médico de visitantes por semana é 800. Visitas íntimas não passam de 200 mulheres. Você vai numa cadeia masculina e o número é muito superior a esse (Varella, 2017).

A Lei de Execução Penal e Regras de Mandela garantem a pessoas privadas de liberdade o direito a educação e a um trabalho, o que deve ser respeitado dentro das penitenciárias, desse modo, sobre a penitenciária no Piauí, Brasil (2018, p. 74) ressalta que:

As normativas nacionais e internacionais garantem às pessoas presas o acesso à educação e ao trabalho, possibilitando a remição de pena - no caso das condenadas. No que se refere ao acesso à educação ouvimos relatas das presas de que a escola funciona, tendo aulas 01 vez por semana. Também nos disseram que quem quiser, pode frequentar. Outras presas relataram ter aula 02 vezes por semana na parte da manhã.

Ou seja, existe o acesso à educação mesmo que ainda de forma pouco difundida, já faz parte do cotidiano das penitenciárias, necessitando de mais atenção e de preocupações pedagógicas sobre como produzir um ensino de qualidade dentro das penitenciárias, visto que esse é um direito e deve ser respeitado.

A precariedade das unidades prisionais femininas é agravada pela ausência de programas de ressocialização eficazes. Muitas mulheres deixam o sistema prisional sem qualquer suporte para reinserção social, o que contribui para a reincidência e perpetuação do ciclo de exclusão. Além disso, o estigma social associado à mulher presa é mais severo, afetando suas relações familiares, oportunidades de emprego e autoestima.

Outro aspecto relevante é a maternidade no cárcere. Muitas mulheres são mães e, em alguns casos, estão grávidas ou convivem com seus filhos pequenos dentro da prisão. A Lei nº 11.942/2009 prevê a criação de berçários e centros de apoio à gestante nas unidades prisionais, mas sua implementação é limitada e desigual entre os estados. A separação forçada entre mãe e filho, quando ocorre, gera impactos psicológicos profundos e duradouros.

A realidade das mulheres encarceradas exige uma abordagem interseccional, que reconheça como gênero, raça e classe se entrelaçam na construção das trajetórias que levam ao cárcere. É necessário repensar o sistema penal sob uma perspectiva humanizada, que promova justiça, dignidade e oportunidades reais de transformação.

#### **4 OS PROJETOS E A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS PENITENCIÁRIAS FEMININAS DO PIAUÍ**

Na Constituição Federal de 1988 encontramos leis e fundamentos que visam assegurar a dignidade do sujeito social, sendo esse um dos valores mais significativos e fundamentais da sociedade, com base no Estado Democrático de Direito brasileiro. Com base nisso, o Estado busca estabelecer estratégias e mecanismos que viabilizem a efetivação de tais fundamentos. Desse modo, surge então os órgãos que vão dar credibilidade e cobrar para que tais propostas sejam cumpridas.

A Defensoria Pública é o órgão que tem a responsabilidade de concretizar o acesso

ao direito do indivíduo à justiça, sendo um órgão recente e negligenciado, possuindo uma estrutura menor. Com base na Constituição, a Defensoria passou a assumir perante a sociedade um papel fundamental frente ao setor jurídico-político nacional, sendo o mediador da inclusão social e do pleno exercício da cidadania. Como pontua a seguinte citação:

Através da autonomia funcional, a Defensoria Pública assegura independência na execução de suas atribuições institucionais, protegendo-se de interferências externas e garantindo uma atuação balizada nos preceitos constitucionais e na sua legislação de regência. No que concerne à autonomia administrativa, tem-se que a Defensoria Pública consolida sua posição de instituição extrapoder, ao fortalecer sua capacidade de conduzir de forma plena a gestão dos seus interesses, com liberdade para administrar seu orçamento e escolher suas prioridades, submetendo-se unicamente ao seu regime jurídico-administrativo. Na esfera financeira, sua autonomia confere a iniciativa de sua proposta orçamentária, respeitados os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, onde terá a prerrogativa de definir os recursos necessários para a consecução dos seus objetivos institucionais (Assis, 2019, p.199).

A autonomia destinada a Defensoria é um mecanismo que almeja destinar a sociedade de um modo geral um cumprimento de direitos básicos, como acesso à justiça. As defensorias públicas prestam assistência para aqueles que precisam resolver pendências jurídicas. Além disso, é possível observar que a Defensoria, dentro dos sistemas prisionais, representa a parte inclusiva, buscando levar para aquelas pessoas um pouco de dignidade. Para além do acesso à justiça, a Defensoria Pública representa na sociedade a função de um órgão de extrema importância no combate às desigualdades e no respeito a dignidade de cada sujeito, tendo uma base fundamentada na Constituição de 1988. A sedimentação desse

Novo perfil de Defensoria Pública no cenário jurídico-social brasileiro tem erigido uma instituição democrática e de atribuições plurais. Esse caráter multifacetado acaba atraindo diversas demandas que a sociedade entende como prementes e que o modelo tradicional de acesso à justiça não suporta de forma adequada. Essa expansão material e estrutural de reivindicações é fruto da vocação defensorial de prestar assistência jurídica **integral** aos necessitados, entendidos como aqueles em situação de vulnerabilidade em sentido amplo. Dessa forma, mostra-se relevante analisar algumas dessas vertentes de atuação inovadoras, ponderando a relevância do seu exercício e a capacidade da instituição em prestar esse serviço de forma ágil, eficiente e, acima de tudo, humanizada (Assis, 2019, p.205).

Existe para a defensoria diversos meios de atuação, conforme podemos observar no trecho acima, o que concretiza e afirma o seu papel diante da sociedade que é não somente de possibilitar meios viáveis para acesso à justiça, mas também o de buscar estratégias para que se tenha dignidade e inclusão social. Além disso, são realizados pela defensoria mecanismos de instrução sobre a educação em direitos, que não vai ser somente a prestação de serviços de cunho jurídico, mas vai buscar meios de conscientizar a população mais carente dos seus direitos básicos, para que sejam assistidos de forma correta e percebam quando tais direitos forem violados.

Abaixo temos os projetos realizados pela Defensoria Pública de Teresina junto com a penitenciária da capital no intuito de ajudar as encarceradas a se reencontrarem como mulheres que precisam de cuidados, tanto visual como mental. Para isso foi proposto ações que contemplassem a todas elas, sendo inserido reuniões que as deixassem informadas sobre seus direitos e deveres. A seguir transcrevemos o título dos projetos e um breve resumo dos mesmos disponíveis no site oficial da Defensoria Pública do Piauí. Tais descrições são importantes para compreendermos as ações e propósitos das ações voltadas as penitenciárias femininas.

## **Projeto 1: Atendimento humanizado na área de beleza e bem-estar às internas da Penitenciária Feminina**

Em entrevista concedida a Defensoria Pública do Piauí, a subdefensora Pública Geral, Verônica Acioly de Vasconcelos, explicou que “a Defensoria Pública tem que estar onde o povo precisa dela e em especial as pessoas que pela desigualdade social caem no Sistema de Justiça e são encarceradas. O projeto foi realizado para resgatar o amor-próprio e a valorização pessoal das internas, ajudando-as no processo de reinserção social. (Defensoria Pública do Estado do Piauí, 2023). A Defensora Pública Irani Albuquerque responsável pelo projeto externou a satisfação com a efetivação da ação e destacou a importância da parceria com empreendedoras(es) que viabilizaram o atendimento. Houve mulheres cuidando de outras mulheres, pessoas que doaram eu dia de folga para participar do projeto, disponibilizando seus serviços em prol do bem-estar das detentas. É esse o objetivo do Projeto, “mulheres cuidando de outras mulheres, dando seu tempo, seu conhecimento, seu afeto”. Mais de 120 mulheres foram contempladas e isso fez muita diferença na vida delas e dos profissionais que participaram (Defensoria Pública do Estado do Piauí, 2023).

## **Projeto 2- O Projeto “Construindo Pontes de Acesso Jurídico às Pessoas em Situação de Cárcere**

O Projeto “Construindo Pontes de Acesso Jurídico às Pessoas em Situação de Cárcere”, de autoria da Diretora Cível da DPE-PI, Dra. Sheila de Andrade Ferreira, que tem por objetivo assegurar o atendimento jurídico amplo às pessoas privadas de liberdade, independente da área de atuação jurídica foi desenvolvido em 2019 nas Penitenciárias Feminina, Irmão Guido e Professor José de Ribamar Leite. Não se trata, portanto de um projeto destinados exclusivamente para as penitenciárias femininas. A Defensoria Pública afirma que:

Realizando os atendimentos criminais nas unidades prisionais identificamos demandas que giravam em torno de diversas áreas, especialmente na área de Família, como guarda de filhos e reconhecimento de paternidade. Esse projeto vem atender essas questões cíveis, fazendo cumprir o que a Constituição fala. É uma esperança para quem acha que estava esquecido dentro das Unidades Prisionais. Importante dizer que para a execução do projeto contamos com a colaboração da Secretaria de Justiça, às assistentes sociais e gerências das Penitenciárias, que nos receberam tão bem, possibilitando que tivéssemos êxito em cada ação realizada (Defensoria Pública, 2020).

De acordo com a Defensoria Pública o projeto<sup>3</sup> “é uma esperança para quem acha que estava esquecido dentro das Unidades Prisionais. Importante dizer que para a execução do projeto contamos com a colaboração da Secretaria de Justiça, às assistentes sociais e gerências das Penitenciárias, que nos receberam tão bem, possibilitando que tivéssemos êxito em cada ação realizada”. Já a Gerente da Penitenciária Feminina Cristiane de Prada, afirma:

É uma parceria muito forte, um trabalho excelente que faz com que as reeducandas tenham acesso a informações que à vezes desconhecem. Trata-se de um projeto importantíssimo. A Defensoria tem sido essencial dentro da Penitenciária Feminina, tanto nos processos criminais como na parte extrajudicial. Encontramos com a Defensoria muitas saídas para os problemas delas. É uma parceria que espero nunca termine, pois é de essencial importância para os trabalhos aqui na Unidade (Defensoria Pública, 2020).

#### **Projeto 4 - Elas por Elas**

O projeto visa resgatar o amor-próprio e a valorização pessoal das internas, ajudando-as no processo de reinserção social e na busca por melhores perspectivas de vida, a Defensoria Pública do Piauí, por meio do projeto Elas por Elas, em parceria com mulheres do segmento de beleza e bem-estar, vem aliar aos serviços jurídicos já prestados, a oferta de serviços de resgate do “eu feminino”<sup>4</sup>. O projeto elas por elas são um complemento dos outros projetos disponíveis pelas Defensoria Pública. A busca pela autoestima da mulher encarcerada em meio ao caos para que se sintam vitalidade em relação a si mesma, e de alguma forma sejam inspiradas a nunca desistirem do que são e do que podem se tornar, sendo mulheres com capacidade de novos olhares e inspirações.

A Defensora Pública Irani Albuquerque relata que:

Hoje foi um dia muito importante na Penitenciária Feminina com a exposição das fotos das internas e os vídeos gravados pelos familiares delas quando tiveram acesso a essas fotos. Foi muito emocionante, elas se emocionaram, se sentiram cuidadas, vistas e ouvidas. Foi um momento muito bom, pudemos perceber em um rosto, em um olhar, como o projeto tocou o fundo da alma e está fazendo a diferença na vida delas. É por intermédio do Elas por Elas que pretendemos que essas mulheres sejam vistas e ouvidas, que a situação do

---

<sup>3</sup> Projeto e indagações encontradas no site oficial da Defensoria Pública, acessando o link: <https://www.defensoria.pi.def.br/projeto-construindo-pontes-contribuiu-para-o-atendimento-humanizado-dentro-do-sistema-prisional/>

<sup>4</sup> Informações encontradas junto a estrutura do projeto acessando o link: <https://www.defensoria.pi.def.br/projeto-elas-por-elas/>

encarceramento feminino no Piauí seja de fato tratada com o cuidado e o respeito que merece, diz (Defensoria Pública, 2024).

De acordo com a estrutura do projeto, o objetivo e finalidade dessa ação é “propiciar às mulheres privadas de liberdade o resgate da autoestima e a valorização pessoal, ajudando-as no processo de reinserção social e na busca por melhores perspectivas de vida. Serão mulheres cuidando de mulheres, com ações em datas pontuais, sempre antecedendo datas comemorativas que ressaltam a figura feminina, como dia das mulheres, dia das mães. A ideia é fazer com que se sintam importantes, lembradas, rompendo com o sentimento de esquecimento gerado pelas péssimas condições do ambiente carcerário e pelo abandono familiar, uma vez que são bem menos visitadas por parentes ou amigos enquanto aprisionadas do que os presos do sexo masculino”.

Os projetos destacados acima correspondem ao que vem sendo desenvolvido em Teresina, tais ações são essenciais para a manutenção da integralização e educação das mulheres privadas de liberdade. Uma ressalva importante nesta etapa é que precisamos compreender que Teresina é um campo de ação que possui mais recursos que as demais localidades, por ser a capital e ter um atendimento mais amplo.

Embora os projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública nas penitenciárias femininas do Piauí representem avanços importantes, é necessário reconhecer suas limitações e desafios. A atuação da Defensoria, especialmente nas cidades de Teresina e Picos, ainda é marcada por desigualdades no acesso, alcance e efetividade das ações.

Na capital, os projetos como *Elas por Elas*, *Construindo Pontes* e os atendimentos jurídicos ampliados demonstram uma preocupação com o atendimento humanizado e a promoção de direitos. No entanto, quando observamos a realidade do interior, como na Penitenciária Feminina de Picos, percebe-se uma lacuna significativa na extensão dessas iniciativas. A ausência de continuidade, infraestrutura adequada e recursos humanos compromete a eficácia das ações.

Além disso, os projetos da Defensoria ainda não contemplam de forma plena as especificidades de gênero, raça e maternidade das detentas. A falta de creches, atendimento psicológico especializado e programas de capacitação profissional limita as possibilidades de reinserção social e perpetua o ciclo de exclusão.

Portanto, é fundamental que a Defensoria Pública amplie sua atuação com políticas estruturadas, financiamento contínuo e escuta ativa das mulheres presas. A crítica aqui não se dirige à intenção dos projetos, mas à sua execução desigual e à ausência de um plano estadual que garanta equidade entre capital e interior.

Tomando como base a região de Picos, que é uma cidade localizada no Sul do Piauí, vamos perceber que as ações que são realizadas lá se restringem um pouco, seja por conta dos recursos ou até mesmo pela iniciativa de inserção de projetos. Para

conhecermos sobre os projetos interventivos que são desenvolvidos na penitenciária de Picos, foi realizada uma entrevista com o defensor público, a fim de compreender as atividades desenvolvidas e como é destinado a atenção da defensoria as penitenciárias femininas. (Sousa, 2024)

A entrevista foi concebida por via on-line com o defensor público da região de Picos, M.V. Ela foi estruturada em forma de questionário, com perguntas específicas as ações da Defensoria Pública em prol do bem está das internas da penitenciaria feminina de Picos. Meihy (2005) acredita que a história oral é produção de conhecimento, que envolve o entrevistador, o entrevistado e a aparelhagem de gravação. Várias narrativas foram debatidas na entrevista para a chegada de um consenso em relação ao que seria informado, uma vez que apesar de ser um órgão público mantém a segurança das internas em primeiro estágio.

A Defensoria Pública possui vários departamentos e canais de comunicação, sendo um pouco complexo marcar uma entrevista com o defensor público, já que sua função exige várias responsabilidades e essa entrevista teria ligação direta a ele por ser o

principal responsável pelo órgão do local. Umas das maiores dificuldades para a realização desse trabalho foi a locomoção, optando por uma entrevista on-line, onde falaria um pouco sobre a pesquisa e em seguida teria a aprovação para a realização da entrevista.

A entrevista com o defensor público de Picos revela que, apesar do esforço individual, há uma carência de apoio institucional e políticas públicas que sustentem os projetos a longo prazo. Muitas ações são pontuais, dependem de parcerias externas e não possuem mecanismos de avaliação que permitam mensurar seu impacto real na vida das mulheres encarceradas.

Desse modo, obtivemos respostas que nos colocaram a pensar sobre diversos vieses, um deles é que as penitenciárias de cidades mais distantes da capital são menos atendidas. Em específico a de Picos, não desenvolve os projetos acima citados. Só que nas palavras do defensor é possível compreender que existe o desejo de implementar projetos que visem a educação das mulheres, sua inserção na sociedade e o seu desenvolvimento intelectual. Quando questionado se em um futuro pretendia-se realizar projetos com as detentas, o defensor explicou que:

**Defensor Público:** *Uma das demandas enquanto defensor é reproduzir projetos da defensoria do sistema prisional em Teresina aqui em Picos, tanto os masculinos quanto femininos, como o Elas por Elas e Oficina da liberdade que é um projeto educacional. Isso já é realizado de forma presencial, através de atendimentos, mas não como projeto. Outra demanda é a criação de uma horta na penitenciaria feminina, a masculina já conta com isso, sendo esse um meio de diminuição da pena e integração da comunidade acadêmica, como estudantes de agronomia e áreas afins. Seria um meio de conscientização e de mostrar que existe pessoas presas e integrar elas a sociedade.*

Tal fala nos mostra que existe no defensor uma visão de reprodução do que já se desenvolve na capital, isso mostra que mesmo que não haja ainda projetos desenvolvidos, existe uma esperança de que se insira no meio das penitenciárias modelos de projetos e ele menciona o *Elas por Elas e Oficina da liberdade que é um projeto educacional*. Isso seria um meio de colocar elas para fazerem algo em prol da liberdade, além disso, ele menciona que através dessa horta iria buscar um meio de integrar as universidades por meio da interação, sendo um modo de mostrar que existem pessoas presas e que elas precisam ser integradas a sociedade.

Outro ponto interessante que observamos na fala do defensor é sobre a prestação de serviços de auxílio as detentas, na qual o defensor explica com base na legislação mostrando através de sua fala uma linha temporal das realizações de serviços por parte da defensoria, como podemos perceber a seguir:

**Defensor Público:** A defensoria é um órgão que ta previsto desde 1988, veio

crescendo e tomando autonomia, em 2004 ela ganha uma maior autonomia institucional e passou a traçar caminhos enquanto instituição. Sempre foi

serviço da defensoria prestar auxílio aos necessitados. A partir de 2010 houve a atuação prevista no sistema prisional, sendo um processo longo, principalmente nos presídios femininos por ser menor em comparação ao masculino. Em Picos sempre houve um órgão com atuação no sistema prisional, em 2023 houve uma divisão e foi criada a 7ª Defensoria Pública que trabalha nos presídios femininos e masculinos, sendo condições que vem ganhando espaço aos poucos de acordo com as ordens institucionais que vem sendo conquistado. Atualmente temos atuado de forma razoável, buscando auxiliar como podemos dentro dos presídios.

Com base nessa fala é possível observar que a defensoria sempre teve o foco em prestar auxílio em serviços jurídicos e sociais as pessoas que estão privadas de liberdade. Isso já vem sendo seguido desde 1988, com a institucionalização da defensoria. Com base nos projetos de leis, a defensoria obteve liberdade e autonomia, o que possibilitou que houvesse uma atuação em presídios masculinos e posteriormente nos femininos, buscando destinar as detentas um pouco de dignidade, diante de tantos problemas que envolvem suas vidas quando privadas de liberdade.

Os projetos realizados pela defensoria de Teresina buscam auxiliar na saúde, educação e integração social das detentas. Com base nisso, quando questionado sobre o modo que se presta serviços de saúde as detentas o defensor explicou que:

**Defensor Público:** A penitenciaria conta com uma equipe médica, tanto da secretaria de justiça (SEJUS), quanto da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PENAISP), que é o programa das pessoas privadas de liberdade. Existe profissionais médicos ginecologistas e clínicos geral, psiquiatra dentre outros. O que é possível realizar dentro do sistema prisional é feito lá dentro, o que precisa ser colocado para fora, é realizado com base no sistema de saúde da justiça. É um direito do Estado manter o acesso tanto de mulheres presas quanto em liberdade o livre acesso a saúde. Existe casos específicos que precisa de deslocamento, mas o sistema prisional que vai conduzir o procedimento adequado. A defensoria entra em ação quando a direção das prisões não consegue solucionar as demandas.

Ou seja, a defensoria é o órgão que vai auxiliar para que seja mantido os cuidados, mas só vai entrar em ação se a SEJUS ou PENAISP não desempenharem as suas atribuições, pois são os órgãos responsáveis diretamente com a saúde e os cuidados paliativos as detentas. O sistema prisional é o principal responsável, o que a defensoria vai fazer é cobrar por esse atendimento adequado e auxiliar para que as pessoas que estão privadas de liberdade possuam o direito devido a esses cuidados de saúde física e mental.

Outro questionamento que podemos observar o cuidado e desejo por mais ações a serem realizadas pelo defensor é quando questionado sobre o que poderia ser melhorado na defensoria com relação as detentas ele nos diz que:

**Defensor Público:** Eu tenho uma lista de coisas que poderiam ser feitas em busca de atender os direitos das mulheres presas. O primeiro ponto seria a realização de atividades de projetos, tanto a reprodução dos realizados em Teresina como projetos novos, como exemplo o projeto da horta, como forma de reduzir a pena. Manter e cobrar a acessibilidade dos órgãos de sistema de justiça e penitenciárias. Buscar adequar as penitenciárias, diferenciando as femininas da masculina, já que é apenas uma adaptação, como já foi possível observar que até as vestimentas são masculinizadas. Colocar atividades de lazer, como a recomendação de atividades que tenham mais ação, como inserção de exercícios de danças, dentre outras atividades. Existem recomendações feitas pela defensoria, mas não temos o poder de realizar todas essas ações, buscamos manter uma relação com as detentas, a presença pode ser uma necessidade, pois assim podemos observar o que precisa ser melhorado, buscando inventar novas formas de agir dentro das penitenciárias.

É possível perceber que o defensor enfatiza na questão da reprodução dos projetos realizados em Teresina. Isso mostra que são projetos eficientes e que podem beneficiar as detentas, uma vez que são projetos que priorizam a saúde, integração e educação das mulheres. Outro ponto interessante é a manutenção do direito da mulher. Ele menciona que visa “*Manter e cobrar a acessibilidade dos órgãos de sistema de justiça e penitenciárias.*” Isso mostra que existe uma preocupação por parte do defensor, a medida em que ele busca meios que assegurem os direitos das detentas perante a justiça e o sistema penitenciário.

Além disso, ele ressalta que é necessário que se diferencie as penitenciárias femininas das masculinas, que as instituições busquem meios de adaptar e destaca até que as roupas são masculinizadas. Tais questões suscitadas mostram que a Defensoria Pública está preocupada e envolvida nas problemáticas que envolvem o sistema prisional feminino. Se suas preocupações fossem atendidas, haveria uma remodelação da prisão feminina, adequando-a e inserindo projetos que iriam priorizar o desenvolvimento das mulheres.

Embora ainda seja necessário ampliar as ações da Defensoria Pública no interior do Estado, é possível vislumbrar que defensor busca meios de diminuir a precariedade do sistema prisional feminino, mas como ele menciona em sua fala “*Existem recomendações feitas pela defensoria, mas não temos o poder de realizar todas essas ações.*” Isso nos mostra que os outros órgãos que cuidam e prestam atendimento as penitenciárias precisam se mobilizar na busca por cuidados e atenção as prisões femininas, para em conjunto com a Defensoria trabalhar em melhorias e buscar manter um ambiente adequado para o cumprimento das penalidades das mulheres.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral dessa pesquisa foi saber como as ações da Defensoria Pública de Picos – PI têm sido desenvolvidas e quais projetos foram desenvolvidos na cidade de Teresina-Pi. Na busca de compreender as ações desses órgãos e explorar como esses projetos ajudam as detentas no seu cotidiano, bem como saber qual a visão do defensor público de Picos em relação a elas. Nesse sentido foi realizada uma pesquisa, utilizando leitura e análise de textos, site oficial da Defensoria Pública, artigos, revista e entrevista com o defensor público de Picos-Pi.

Desde a origem das prisões no Brasil até a criação de unidades específicas para mulheres, observa-se que o sistema prisional foi construído sem considerar as particularidades de gênero. As mulheres encarceradas enfrentam não apenas a privação de liberdade, mas também a negação de direitos básicos, como saúde, educação, maternidade e dignidade.

A Defensoria Pública possui um papel essencial nesses direitos, tendo seu foco interligado na garantia do acesso pleno delas à justiça e no enfrentamento a desigualdades e abusos que interpelam o meio social do sistema penal. Desse modo, o defensor público vai ser o elo do acesso à justiça, apoio de defesa a violência, defesa de condições dignas no sistema carcerário e a promoção da reinserção social.

Diante do que se propõe investigar nesta pesquisa, é possível perceber que a Defensoria Pública possui um papel de muita importância social, sendo através dela criadas estratégias para que os indivíduos menos favorecidos socialmente possam ter seus direitos assegurados, assim como consciência de quando eles forem violados, o que mostra como a atuação da Defensoria Pública é fundamental e decisiva diante das decisões tomadas na sociedade.

Segundo a Diretora da Penitenciária feminina, Cristiane de Praga, as internas se sentem mais acolhidas, se sentem melhores e até desenvolvem melhor suas atividades. “as internas receberam a proposta dos projetos muito bem e com entusiasmo”<sup>5</sup>, elas enfatizam que “Esse Projeto da Defensoria é nota dez onde acontecer, aqui na Feminina, em Picos, Parnaíba, porque deixa a autoestima lá em cima,”, disse A. C. “Estou achando uma maravilha, não é todo dia que temos isso aqui, foi muito bom para nós. Estamos todas felizes. Me sinto uma princesa, e não só eu, mas todas nós”, complementou M.S.

---

<sup>5</sup> A Defensoria Pública deixa claro a satisfação das internas em relação aos projetos oferecidos elas , essas e outras informações podem ser encontradas no site oficial do órgão, em especial pelo link: <https://www.defensoria.pi.def.br/defensoria-leva-atendimento-humanizado-na-area-de-beleza-e-bem-estar-as-internas-da-penitenciaria-feminina/>

É possível perceber que a Defensoria tem criado um perfil dentro de um panorama histórico que mostra sua eficácia diante da sociedade, além de apresentar projetos e estratégias que viabilizam a inclusão de todos que compõe a sociedade, respeitando os direitos e dando acesso digno aos direitos estabelecidos pela Constituição de 1988. Com base no que foi observado durante o desenvolvimento da pesquisa, percebe-se que a Defensoria vem trabalhando desde muito tempo na busca por igualdade e dignidade das mulheres privadas de liberdade. Isso se dá pelo fato de que muitas sofrem violências, abusos e são intimidadas dentro das prisões. Os projetos apresentados, mostram que trabalhar em uma perspectiva de mudança vai fazer com que as mulheres se sintam reinseridas na sociedade e possam ter um desenvolvimento intelectual que vai ser útil tanto na prisão, como para quando ela voltar ao meio social.

Através da perspectiva dos projetos analisados e da fala do defensor público de Picos- PI, foi possível compreender que a Defensoria já busca mecanismos de cuidados e prestação de serviço para com as detentas. Isso mostra que existem órgãos que são destinados a cuidar das mulheres que estão dentro do sistema prisional, oferecendo dignidade em saúde, educação e lazer. O caminho da busca por dignidade é longe e demanda estratégias e recursos, mas é alcançável e pode ser estabelecido se pessoas estiverem determinadas a contribuir com a evolução na prestação de cuidados dentro das penitenciárias femininas.

A partir dos resultados desse trabalho, concluímos que as penitenciárias femininas necessitam de uma reestruturação que possam acomodá-las nesse local e que muitas mulheres precisam de reconhecimento tanto familiar quanto judicial. Embora haja esses projetos descritos na pesquisa, muitas coisas precisam ser incrementadas para que contenha segurança física e emocional dado a elas. A entrevista com o defensor público de Picos- PI deixa claro que precisa de várias melhorias, como assegurar o bem-estar das internas através de vários outros projetos que precisam ser inseridos pela Defensoria Pública junto a penitenciária feminina. É necessário ainda ampliar as ações para além da capital do Estado. No Piauí, embora haja esforços institucionais e ações da sociedade civil, os desafios persistem. A superlotação, a precariedade das instalações e a falta de programas de ressocialização demonstram que o sistema ainda está distante de cumprir sua função social.

Na pesquisa houve várias limitações desde entrevistas, acesso a documentos, acesso a penitenciária feminina de Picos-PI ao acesso a Defensoria Pública da região de Teresina e Picos-Pi. Entretanto, valeu a pena buscar pelas informações prestadas para que outras pessoas tenham conhecimento sobre o sistema carcerário feminino e sintam-se sensibilizadas ao ter alguém da família desse ambiente. Além de servir para outras

pesquisas que estarão direcionadas a elas, levando e dando importância a esse conteúdo que é pouco estudado.

Portanto, é urgente repensar o encarceramento feminino sob uma perspectiva interseccional e humanizada, que reconheça as especificidades das mulheres e promova políticas públicas voltadas à prevenção, à justiça restaurativa e à reinserção social. Somente assim será possível construir um sistema penal mais justo, inclusivo e transformador.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

### **FONTES:**

**CARVALHO DA SILVA SOUSA, M. V. AÇÕES E PROJETOS FEITOS PELA PENITENCIARIA FEMININA DE PICOS** [out.2024]. Entrevistador(a). Karolaye Janayna Ventura de Abreu. Questionário online (9 questões). Entrevista concedida para a pesquisa sobre as ações da Defensoria Pública na Penitenciária Feminina de Picos-PI.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Defensoria leva atendimento humanizado na área de beleza e bem-estar às internas da Penitenciária Feminina.** Teresina: Defensoria Pública do Estado do Piauí, 25 fev. 2024. Disponível em: <https://www.defensoria.pi.def.br/defensoria-leva-atendimento-humanizado-na-area-de-beleza-e-bem-estar-as-internas-da-penitenciaria-feminina>. Acesso em: 21 mar. 2025.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Defensoria leva atendimento humanizado na área de beleza e bem-estar às internas da Penitenciária Feminina.** Teresina: Defensoria Pública do Estado do Piauí, 2023. Disponível em: <https://www.defensoria.pi.def.br/defensoria-leva-atendimento-humanizado-na-area-de-beleza-e-bem-estar-as-internas-da-penitenciaria-feminina>. Acesso em: 11 fev. 2025.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Projeto Construindo Pontes contribuiu para o atendimento humanizado dentro do Sistema Prisional.** Teresina: Defensoria Pública do Estado do Piauí, 01 jan. 2020. Disponível em: <https://www.defensoria.pi.def.br/projeto-construindo-pontes-contribuiu-para-o-atendimento-humanizado-dentro-do-sistema-prisional/>. Acesso em: 21 mar. 2025.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Projeto: Elas por Elas.** Teresina: Defensoria Pública do Estado do Piauí, 16 jan. 2024. Disponível em: <https://www.defensoria.pi.def.br/projeto-elas-por-elas/>. Acesso em: 21 mar. 2025.

**DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUÍ. Defensoria leva exposição do projeto Elas por Elas para as internas da Penitenciária Feminina de Teresina.** Teresina: Defensoria Pública do Estado do Piauí, 23 ago. 2024. Disponível em: <http://defensoria.pi.def.br/defensoria-leva-exposicao-do-projeto-elas-por-elas-para-as-internas-da-penitenciaria-feminina-de-teresina/>. Acesso em: 21 mar. 2025.

## **BIBLIOGRAFIA:**

(CERN European Organization for Nuclear Research), 11 maio 2023.

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus**: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

ANGOTTI, Bruna. **Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus**. São Paulo: IBCCRIM, 2012.

ANGOTTI, Bruna; SALLA, Fernando. Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil. **Revista de História de las Prisiones**, v. 6, 2018.

ARTHUR, Angela Teixeira. **As origens do "Presídio de mulheres" do estado de São Paulo**. 2011. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

ARTHUR, M. C. *Mulheres encarceradas: invisibilidade e exclusão*. São Paulo: Cortez, 2011.

ASSIS, M. C. de. *Sistema prisional feminino: uma análise crítica*. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

ASSIS, Victor Hugo Siqueira. Defensoria Pública: histórico, afirmação e novas

BRASIL, Relatório de missão a unidades de privação de liberdade do estado do Piauí. **Mecanismo nacional de prevenção e combate à tortura**. Brasília – Distrito Federal, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

**BRASILEIRO E SEUS REFLEXOS NA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO. Zenodo**

BRITTO, José Gabriel de Lemos. **Os sistemas penitenciários do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 3 vols, 1924 e 1926. [Vols 1 e 2, 1924 e vol. 3 1926.

COSTA, A. P. da. *Mulheres e o cárcere: uma análise sobre a invisibilidade feminina no sistema prisional brasileiro*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 27, n. 134, p. 215–238, 2019.

COSTA, Larissa Alves. **Encarceramento feminino e ressocialização: uma análise da penitenciária feminina de Salvador**. 2019.

CRUZ, R. B.; OLIVEIRA, P. H. DO SURGIMENTO, EVOLUÇÃO HISTÓRICA, CONCEITUAÇÃO E REGULAMENTAÇÕES DO SISTEMA PRISIONAL **DEFENSORIA PÚBLICA: ALÉM DO JURÍDICO NO PAÍS REAL**. 2020. Disponível doi:10.11606/D.8.2011.tde- 31052012-163121. Acesso em: set. 2023.

DPN. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN**. Conjur, dezembro 2019. Disponível em: em:

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

[https://anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/42527/Al\\_m\\_do\\_Jur\\_dico\\_no\\_Pa\\_s\\_Real\\_\(PI\).pdf](https://anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/42527/Al_m_do_Jur_dico_no_Pa_s_Real_(PI).pdf) Acesso em: 23 de mai. 2024.

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/depen-lanca-infopen-com-dados-de-dezembro-de-2019> Acesso em 05. Jul. 2024.

KALLAS, M. H. *História das prisões no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2019.

KALLAS, Matheus Rodrigues. A falência do sistema prisional brasileiro: um olhar

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. Manual de história oral. São Paulo: Loyola. Acesso em:

29 mar. 2025., 2005.

NUCCI, G. P. *Manual de Direito Penal*. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 10<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

PAIVA, Caio. Prática penal para a Defensoria Pública. Rio de Janeiro: Forense, 2016  
PAIVA, L. C. de. *A Defensoria Pública como instrumento do regime democrático*. Revista da Defensoria Pública, Brasília, v. 8, n. 1, p. 7–20, 2016.  
perspectivas. **Revista da Defensoria Pública da União**, n. 12, p. 185-209, 2019.

SANT' ANNA, Nuto. **Documentário Histórico - Vol.2 (Relatórios das Comissões de visitas a estabelecimentos de caridade e prisões da cidade de São Paulo, de 1829 a 1841**. São Paulo, Prefeitura de São Paulo. 1951.

SILVA, André Luiz Augusto. **Retribuição e História**: Para uma Crítica ao Sistema Penitenciário Brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.  
SILVA, M. R. da. *Gênero e punição: o encarceramento feminino no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2014.  
sobre o encarceramento feminino. **Direito em Movimento**, v. 17, n. 1, p. 62-89, 2019.  
SOUSA, Rogério Newton de Carvalho; DO PIAUÍ, Defensor Público do Estado.  
THOMPSON, Paul. A voz do passado. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

## ANEXOS

### ENTREVISTA AO DEFENSOR PÚBLICO

#### 1. Que tipo de ação é realizada na defensoria com relação ao presídio feminino?

**R:** Em Picos não tem um rotulo para execução penal, as ações realizadas são em torno da representação da pessoa presa e atuação na garantia dos direitos humanos, que muitas vezes é através de projetos. A atuação tem sido mais na presença nos presídios, os projetos ainda não foram utilizados nos presídios de Picos, mas existem discussões para trazer.

#### 2. Tem algum auxílio quando a mulher ganha a liberdade?

**R:** No caso de Picos, são prestados auxílios assistenciais jurídicos de forma integral e gratuita, quanto a própria soltura. Quando elas buscam a defensoria, são esclarecidos os direitos e deveres para que haja o cumprimento da pena de forma domiciliar em casos de mulheres que tem filhos. Os entraves burocráticos são definidos e tratados pela defensoria. A defensoria trata cada caso de acordo com o histórico e necessidade.

**3. Como é feita a seleção para a prisão domiciliar?**

**R:** A prisão domiciliar cumpre com as leis, sendo utilizados critérios com base na legislação. A defensoria busca manter o vínculo familiar da mulher com seus filhos. O poder judiciário que determina se a mulher se adequa aos critérios estabelecidos pela lei.

**4. Quando a defensoria tomou a atitude de prestar serviços de auxílio as detentas na penitenciária?**

**R:** A defensoria é um órgão que ta previsto desde 1988, veio crescendo e tomando autonomia, em 2004 ela ganha uma maior autonomia institucional e passou a traçar caminhos enquanto instituição. Sempre foi serviço da defensoria prestar auxílio aos necessitados. A partir de 2010 houve a atuação prevista no sistema prisional, sendo um processo longo, principalmente nos presídios femininos por ser menor em comparação ao masculino. Em Picos sempre houve um órgão com atuação no sistema prisional, em 2023 houve uma divisão e foi criada a 7ª Defensoria Pública que trabalha nos presídios femininos e masculinos, sendo condições que vem ganhando espaço aos poucos de acordo com as ordens institucionais que vem sendo conquistado. Atualmente temos atuado de forma razoável, buscando auxiliar como podemos dentro dos presídios.

## **5. Futuramente vocês pretendem fazer projetos com elas?**

**R:** Uma das demandas enquanto defensor é reproduzir projetos da defensoria do sistema prisional em Teresina aqui em Picos, tanto os masculinos quanto femininos, como o Elas por Elas e Oficina da liberdade que é um projeto educacional. Isso já é realizado de forma presencial, através de atendimentos, mas não como projeto. Outra demanda é a criação de uma horta na penitenciaria feminina, a masculina já conta com isso, sendo esse um meio de diminuição da pena e integração da comunidade acadêmica, como estudantes de agronomia e áreas afins. Seria um meio de conscientização e de mostrar que existe pessoas presas e integrar eles a sociedade.

## **6. Quanto a educação das detentas o que vocês têm pensado?**

**R:** O direito a educação esta razoavelmente mantido nas penitenciarias femininas, nas masculinas é feita listas de esperas devido a demanda ser maior. Na feminina tem a sala de aula, mesmo que improvisada e tem aula de curso de formação, Encceja.

## **7. Em relação os familiares existem um intermédio de informação por parte da defensoria?**

**R:** Sim, aqui recebemos atendimento presencial e a distância sobre processos das detentas e sobre como ta a sua situação. Na medida do possível tentamos facilitar a parte burocrática do contato com os familiares, buscando reduzir o distanciamento. A defensoria busca medidas que minimizem o impacto na vida familiar, uma vez que

existe muita burocracia que custa recursos financeiros e até mesmo desgastes físicos por deslocamento de familiares para a sede. A assistência social também auxilia nesse ponto.

**8. Sobre a saúde das detentas, como é realizada os cuidados necessários, elas se deslocam ou os médicos vão até elas?**

**R:** A penitenciaria conta com uma equipe médica, tanto da secretaria de justiça (SEJUS), quanto da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PENAISP) , que é o programa das pessoas privadas de liberdade. Existe profissionais médicos ginecologistas e clínicos geral, psiquiatra dentre outros. O que é possível realizar dentro do sistema prisional é feito lá dentro, o que precisa ser colocado para fora, é realizado com base no sistema de saúde da justiça. É um direito do Estado manter o acesso tanto de mulheres presas quanto em liberdade o livre acesso a saúde. Existe casos específicos que precisa de deslocamento, mas o sistema prisional que vai conduzir o procedimento adequado. A defensoria entra em ação quando a direção das prisões não consegue solucionar as demandas.

**9. O que você acha que a defensoria poderia melhorar em relação as detentas?**

**R:** Eu tenho uma lista de coisas que poderiam ser feitas em busca de atender os direitos das mulheres presas. O primeiro ponto seria a realização de atividades de projetos, tanto a reprodução dos realizados em Teresina como projetos novos, como exemplo o projeto da horta, como forma de reduzir a pena. Manter e cobrar a acessibilidade dos órgãos de sistema de justiça e penitenciárias. Buscar adequar as penitenciarias, diferenciando as femininas da masculina, já que é apenas uma adaptação, como já foi possível observar que até as vestimentas são masculinizadas. Colocar atividades de laser, como a recomendação de atividades que tenham mais ação, como inserção de exercícios de danças, dentre outras atividades. Existem recomendações feitas pela defensoria, mas não temos o poder de realizar todas essas ações, buscamos manter uma relação com as detentas, a presença pode ser uma necessidade, pois assim podemos observar o que precisa ser melhorado, buscando inventar novas formas de agir dentro das penitenciárias.